ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 36 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.
PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, e Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA (Juíza Convocada Port. 2318/2026), bem como o Exmo. Sr. Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exmo. Sr. Dr. JORGE BHERON ROCHA – Defensor Público do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 35 do dia 06 de outubro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

SISTEMA PJE

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026449-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Breno Correia dos Anjos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027683-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: Edigle Marques Martins
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nessa extensão, denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028525-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Francisco Renato da Silva Araújo
Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira
Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo de Custódia e Garantias da Comarca de Sobral
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028969-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM
Impetrante: Adv. Reinaldo Veras Pereira de Matos Filho
Paciente: Francisco Edmilson Silva de Farias
Advogado: Reinaldo Veras Pereira de Matos Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na extensão conhecida, concedeu a ordem, para determinar a apreciação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos pedidos formulados pela defesa, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026473-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Maricarla Fonseca de Souza
Paciente: Selciane Lima dos Santos
Advogada: Maricarla Fonseca de Souza
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, concedeu a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028040-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Maria Simone Reinaldo de Sousa
Impetrante: Lucas Rafael Chaves Sampaio
Paciente: Rebecca Rodrigues Evangelista
Advogada: Maria Simone Reinaldo de Sousa
Advogado: Lucas Rafael Chaves Sampaio
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na extensão conhecida, denegar a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

07–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028594-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: José Edileudo da Silva Pereira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nessa extensão, concedeu parcialmente a ordem apenas para expedir recomendação de celeridade à autoridade impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

08–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028869-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Benício Pedrosa do Nascimento
Paciente: Diogo Oliveira Façanha
Advogado: Benício Pedrosa do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo de Custódia e Garantias de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028300-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Luís Ricardo de Queiroz Ferreira
Paciente: G. C. do N. S.
Paciente: J. C. do N.
Advogado: Luís Ricardo de Queiroz Ferreira
Impetrado: J. de D. da 4ª V. do J. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegar a ordem, com recomendação, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025965-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Francisco Alexandre Rodrigues das Chagas
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, com recomendação, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028691-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Adv. Dayane de Macedo Santos Corthals
Paciente: Sávio Moreira da Silva
Advogada: Dayane de Macedo Santos Corthals
Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegoi a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028896-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPAUMIRIM
Impetrante: Adv. Francisco Geovane Bernardo de Franca
Paciente: Alex André de Souza
Advogado: Francisco Geovane Bernardo de Franca
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipaumirim
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do habeas corpus e concedeu a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028918-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: Edigler Marques Martins
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nessa extensão, denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029225-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO
Impetrante: Adv. Cintia Eveline da Silva Pereira
Paciente: Francisco Jonathan Vasconcelos de Lima
Advogada: Cíntia Eveline da Silva Pereira
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Redenção
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu da ordem impetrada e a denegou, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
15–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029765-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. José de Sousa Farias Neto
Paciente: Ivaneide Fernandes Rodrigues
Advogado: José de Sousa Farias Neto
Impetrado: Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do habeas corpus, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

EXTRAPAUTA DIVERSO

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

16–AGRAVO INTERNO Nº3025171-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: José Valdir Vieira de Freitas
Advogada: Francisca Monykercia Fernandes Tavares Nascimento
Advogada: Lívia Gabriela Euzébio Freire
Agravado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo interno e negou-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

17-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3028613-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Thiago Martins de Mesquita
Advogada: Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
18-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3028582-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Rodrigo Neres da Silva
Advogada: Thaianne Casseb da Silva
Agravado: 4ª Vara De Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

19-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026848-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: José Valdir Vieira de Freitas
Advogada: Djanira Pereira Mororó de Freitas
Advogada: Elisângela Maria Mororó
Advogada: Ana Avila Gonzaga Batalha
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
20-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026616-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Jackson Bruno Nascimento Araújo
Advogada: Anna Vírginia Pereira Lemos de Freitas
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
21-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026715-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: José Inácio Silva Tiodozio
Advogado: Francisco Adriano Brito Aguiar
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
22-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026607-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: José Robeliano da Silva
Advogado: José Edson Matoso Rodrigues
Advogada: Brena Caroline da Silva Maia
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
23–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0204007-23.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente: Eranilson Costa da Silva
Recorrente: Lucas Gabriel Vieira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
24–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0026455-83.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Lucas Vitor de Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

25–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0011334-51.2014.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE (Segredo de Justiça)

Apelante: J. F. M.
Advogada: Alexandrina Cabral Pessoa de Franca
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

26–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202707-78.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. E. N. L.
Advogado: Karlos Bruno de Sousa Lima
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, dando-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

27–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208396-29.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Matheus Tavares Gois
Apelante: Livia de Paula Brasil Tavares Sampaio
Advogado: Lucas Jonas Leite
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

28–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0215395-32.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: C. C. R. da S.
Advogado: Antônio Francisco Campos Filho
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Antônio Francisco Campos Filho, OAB/CE nº 26052-A, bem como o representante do Ministério Público.

29–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202281-27.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Maria Gardene do Carmo
Advogada: Barbara Emilly Pontes Costa
Advogado: Alexandre Victor Pontes Costa
Advogado: Francisco de Assis Costa
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

30–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200756-87.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE URUBURETAMA
Apelante: Antônio Varney do Nascimento Barbosa
Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, para lhe negar provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

31–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204287-08.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE BARBALHA
Apelante: Eligueitton Correia da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

32–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010101-89.2024.8.06.0171 DA COMARCA TAUÁ (Segredo de Justiça)
Apelante: P. A. B. N.
Advogado: José Hermes Braga de Oliveira
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

33–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200529-58.2026.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA
Apelante: Denis da Silva Diniz
Advogado: Fabrício de Sousa Campos
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, para lhe negar provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

34–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204395-72.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Allef Raian Silva dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

35–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000612-93.2019.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM (Segredo de Justiça)
Apelante: M. P. do E. do C.
Apelado: F. de S.
Advogado: Rubens Gabriel Alves de Oliveira
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU da apelação e LHE DEU PARCIAL PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

36–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203733-93.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ivan Rubens de Sanctis Leal
Advogada: Elaine Maria de Sousa Castro
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, e, na extensão, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

37–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029916-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: Taian Lima Silva
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional de habeas corpus para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.
38–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029589-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA PEDRA BRANCA
Impetrante: Adv. Anderson Silva Costa
Paciente: Marleudo de Souza Bandeira
Advogado: Anderson Silva Costa
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedra Branca
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação e DENEGOU a ordem, nos termos do voto da Relatora.
39–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028317-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ
Impetrante: Adv. Uliana Santos Ribeiro
Paciente: Francisco de Assis Alves Santos
Advogada: Uliana Santos Ribeiro
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação e DENEGOU a ordem, nos termos do voto da Relatora.
40–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026198-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas
Paciente: Valdeci Macedo Bento Júnior
Advogada: Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas
Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação para DENEGÁ-LA, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora.
41–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023945-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Jacilandia de Sousa Santana Gonzaga
Paciente: Luis Vitor Alves do Nascimento
Advogada: Jacilandia de Sousa Santana Gonzaga
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação e DENEGOU a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora.

42–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028795-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU

Impetrante: Adv. Paulo Renato de Sousa
Paciente: Franciniudo Gomes da Silva
Advogado: Paulo Renato de Sousa
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional de habeas corpus para CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, nos termos do voto da Relatora.

43–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027119-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU

Impetrante: Adv. Alysson Moura Arruda
Paciente: Emerson Teixeira do Nascimento
Advogado: Alysson Moura Arruda
Impetrado: Juízo da Vara Única da Comarca de Paracuru
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A TURMA, por unanimidade, em CONHECEU PARCIALMENTE da ação e DENEGOU a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora.

44–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023194-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: João Marcos dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU DA ORDEM, nos termos do voto da Relatora.

45–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016129-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado
Paciente: Gleiciano Silva Feitosa
Advogado: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarema
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação e, na extensão, DENEGOU a ordem, nos termos do voto da Relatora.

46–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024804-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Débora Simone Bezerra Cordeiro
Paciente: José Barbosa Soares
Advogada: Débora Simone Bezerra Cordeiro
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação, para CONCEDER a ordem, nos termos do voto da Relatora.

47–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027236-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Rodolpho Magno Policarpo Cavalcanti
Paciente: Antônia Vandelice Sousa Machado
Advogado: Rodolpho Magno Policarpo Cavalcanti
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE e CONCEDEU a ordem nos termos do voto da Relatora.

48–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027270-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Impetrante: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo
Paciente: Luciano Rozeno da Silva
Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A TURMA, por unanimidade, NÃO CONHECEU da presente ação constitucional, nos termos do voto da Relatora.

49–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3096914-25.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Antônio Rodrigues Felismino Filho
Paciente: Antônio Rodrigues Felismino Filho
Paciente: Pedro Marcelino da Rocha Silva Cavalcante
Advogado: Antônio Rodrigues Felismino Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente ação constitucional, para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

50–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029273-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Helder Braga Arruda Júnior
Impetrante: Bruno Santiago Gonçalves Pessoa
Paciente: Alexandre Gontijo Guerra
Advogado: Helder Braga Arruda Júnior
Advogado: Bruno Santiago Gonçalves Pessoa
Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação mandamental para DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da Relatora.

EXTRAPAUTA DIVERSO

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

51–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0205195-03.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Suscitante: 4° J. de V. D. de F.
Suscitado: V. Ú. C. da C. de E.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA

COMARCA DE EUSÉBIO, para processar e julgar a ação penal de nº 0205195-03.2025.8.06.031, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

52–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0232339-85.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: F. T. S. dos S.
Advogado: Bruno Sidney Lima Dantas
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para julgá-lo DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

53–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224506-40.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Wendro Moreira Cosmo
Advogado: Alysson Moura Arruda
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202214-24.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Apelante: Luzia Marina Lima da Cunha
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e julgá-lo PARCIALMENTE PROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

55–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0227126-25.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Antônio Wilton da Silva Matos
Advogado: Vanderson Lima Melo
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

56–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208035-43.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE AMONTADA
Apelante: Raimundo José Soares dos Santos
Advogado: Afrânio Santos Rodrigues
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A TURMA, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO DESPROVIDO, com extinção da punibilidade, de ofício, do crime de injúria, nos termos do voto da Relatora.

57–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0217518-03.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Lucas Joseph Cordeiro de Araújo Monteiro
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para julgá-lo DESPROVIDO, COM DECLARAÇÃO DE OFÍCIO, nos termos do voto da Relatora.
58–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200088-26.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Lucas Felicíssimo da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Vando Henrique Moraes de Sales
Apelado: Victor Henrique Saraiva de Morais
Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
59–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206762-42.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ
Apelante: Antônio Helder da Costa Ferreira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, em CONHECER do recurso, para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, com reforma da dosimetria, nos termos do voto da Relatora.
60–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0068353-96.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Sidney de Araújo Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e julgá-lo DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.
61–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201524-69.2022.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ
Apelante: Ricardo Ferreira da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
62–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006145-77.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Apelante: Giulyo Breno Freitas Rodrigues
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

63–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0067793-10.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Apelante: Fabiana dos Santos
Advogado: David Nilson Gondim Alves
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A TURMA, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

64–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201494-38.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JARDIM
Apelante: Luiz Francisco de Oliveira
Advogado: José Clelso Ferreira Araújo
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A TURMA, por unanimidade, CONHECEU do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

65–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0223164-91.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: José Kayky Venâncio da Costa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A TURMA, por votação unânime, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO ao recurso de apelação, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

66–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025050-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. José Jairton Bento
Impetrante: Adv. Paulo César Barbosa Pimentel
Paciente: Ronald Lucas Rodrigues dos Santos
Advogado: José Jairton Bento
Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

67–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025127-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Silvana Chaves Lima
Paciente: Gleibson Moura de Sá
Advogada: Silvana Chaves Lima
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A TURMA, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente habeas corpus, sem concessão de ordem de ofício, nos termos do voto do Relator.

68–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026724-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Erick Tadeu Pacheco Cunha Lustosa
Paciente: T. S. R.
Advogado: Erick Tadeu Pacheco Cunha Lustosa
Impetrado: J. da V. D. e F. C. a M. da C. de S.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

69–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019486-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE

Impetrante: Adv. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar
Paciente: José Luís Rodrigues Moreno
Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar
Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaraciaba do Norte
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

70–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025296-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Leandro David Rodrigues de Alencar
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica de Quixadá
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, CONHECEU do habeas corpus e CONCEDEU A ORDEM, para revogar a prisão preventiva de LEANDRO DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, substituindo-a por medidas cautelares diversas, com expedição de alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, nos termos do voto do Relator.

71–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024834-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Caio Moreira Ribeiro
Paciente: Márcia dos Santos Cruz
Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

72–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024744-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza
Paciente: Anderson Ricardo Lima da Rocha
Advogado: Paulo Sérgio Ribeiro de Souza
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do Habeas Corpus e, nessa extensão, DENEGOU a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do e. Relator.

73–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024472-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Tarlita de Castro Monte Oliveira
Paciente: Francisco Josivan da Silva
Advogada: Tarlita de Castro Monte Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

74–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026395-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. João Igor Furtado de Souza
Paciente: José Glaudeberto Maia
Advogado: João Igor Furtado de Souza
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE E, NESSA EXTENSÃO, DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

EXTRAPAUTA DIVERSO

75–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3025947-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Suscitante: Juiz de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA)
Suscitado: Juiz de Direito 2° Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Iguatu
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, CONHECEU DO CONFLITO e DECLAROU a competência do Juízo do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, Sede em Iguatu-CE, ora suscitado, para o acompanhamento jurisdicional da fase investigatória do Inquérito Policial n. 0200709-68.2026.8.06.0302, tudo conforme exposto no voto do Relator.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

76-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3021557-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO
Agravante: Maria Magdalene Boaventura da Silva
Advogado: Cícero Roberto Crispim
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO RECURSO interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

77–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº3093599-86.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente: Lucas Vinícius Ferreira dos Santos
Advogada: Jéssica Maria Rodrigues de Lima
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso em sentido estrito e, na parte conhecida, NEGOU-LHE PROVIMENTO, não conhecendo dos pedidos relativos à prisão cautelar e não concedendo, de ofício, habeas corpus, com expedição de recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

78–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200115-81.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA
Recorrente: Welton Nascimento da Silva
Advogado: Antônia Edlane Claro de Castro Torja
Recorrente: Daniel dos Santos de Moraes
Advogado: Rennier Martins Vasconcelos
Advogada: Ana Maria de Sousa do Nascimento
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso de WELTON NASCIMENTO DA SILVA e em CONHECER PARCIALMENTE e, na parte conhecida, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de DANIEL DOS SANTOS DE MORAES, não conhecendo do pedido de revogação da prisão preventiva e não concedendo, de ofício, habeas corpus, nos termos do voto do Relator.
79–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0207900-31.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM (Segredo de Justiça)
Recorrente: M. L. da S.
Recorrente: M. D. da S. M.
Advogado: José Marcelino Da Costa
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, conheceu do recurso em sentido estrito e deu-lhe parcial provimento, exclusivamente para afastar, em relação a ambos os recorrentes, a qualificadora do motivo fútil, prevista no art. 121, § 2º, II, do Código Penal, mantendo os demais termos da decisão de pronúncia, inclusive as prisões preventivas, nos termos do voto do Relator.
80–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200957-48.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM (Segredo de Justiça)
Recorrente: E. A. C.
Advogada: Elaine Maria Mota Araújo
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
81–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200553-85.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
Apelante: Antônio Ítalo Victor dos Santos
Advogado: Antônio Sigeval Pinheiro Landim
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarar extinta a punibilidade do recorrente, restando a análise meritória prejudicada, tudo em consonância com o voto do eminente Relator.
82–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006428-75.2015.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
Apelante: Naiara Pontes Ferreira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A TURMA, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa e, por

conseguinte, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA RECORRENTE, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

SISTEMA SAJ

EXTRAPAUTAS DIVERSOS

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0051705-73.2021.8.06.0029/50000 DA COMARCA DE ACOPIARA
Embargante: José Emídio Ferreira Filho
Advogado: Francisco Rogério Gurgel Barroso
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

02–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0630030-53.2025.8.06.0000/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Embargante: L. B. de O.
Advogado: Teodorico Pereira de Menezes Neto
Advogada: Rayssa Gomes Mesquita
Embargado: M. C. C.
Advogado: João Victor Duarte Moreira
Advogado: Pedro Cysne Frota de Souza
Advogado: Mateus Gomes Pimentel
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.
03–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0800021-68.2023.8.06.0106/50000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA
Embargante: Gerrimar Barbosa de Moura
Advogado: Paulo Victor Farias Pinheiro
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.
04–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0225888-68.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Rafael Almeida da Silva
Advogada: Jéssica Maria Rodrigues de Lima
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

05–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0203654-39.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE CHOROZINHO
Embargante: Janine Alves Braga
Advogada: Janine Alves Braga
Embargado: Estado do Ceará
Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes provimento, com efeitos integrativos, nos termos do voto do Des. Relator.

06–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0273115-88.2024.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Embargante: I. G. L. da S.
Embargante: M. F. dos S.
Embargante: M. A. T. de Q.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Embargado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto do Des. Relator.

07–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0023234-97.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Embargante: R. F. de O. L.
Advogada: Thayane Vasconcelos Nogueira de Sá
Embargado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

08–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0200034-06.2022.8.06.0057/50000 DA COMARCA DE CARIDADE
Embargante: Francisco Gilailson Soares dos Santos
Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, para integração e retificação do julgado, sem alteração da conclusão condenatória, com correção, de ofício, do erro de cálculo, nos termos do voto do Des. Relator.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0625013-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Agravante: R. C. B. L. F.
Advogada: Camila Vieira Castelo Branco Lobão
Advogada: Renata Carneiro Barbosa Galvao
Agravado: G. M. A. F.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Em Tempo: Por ocasião do julgamento do feito, os Desembargadores suscitaram questionamento acerca da classe processual em que vinham sendo recebidos os recursos interpostos contra decisões que revogam ou mantêm medidas protetivas, deliberando que, no âmbito da Quarta Câmara Criminal, tais recursos passarão a ser recebidos e processados como Apelação.

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0243536-03.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Brenno Clares de Albuquerque
Advogado: Gabriel Machado Brandão
Assistente de Acusação: Antônio Anselmo Oliveira da Silva
Apelante/Assistente de Acusação: Francisco Kauan Azevedo Florêncio
Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Assistente de acusação para dar-lhe provimento e conheceu do recurso de Breno Clares de Albuquerque para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Alécio Farias Gomes Badalamenti, OAB/CE nº 44.161, bem como o representante do Ministério Público.

03–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200280-02.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE UBAJARA

Apelante: João Victor Lima do Nascimento
Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira
Advogado: Wladson Charles Paixão Araújo
Apelante: Marinara Portela Bastos
Advogado: Christopher Mateus Tavares da Silva
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de João Victor Lima do Nascimento para dar-lhe provimento e conheceu do recurso de Marinara Portela Bastos para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0105005-39.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. C. S. M.
Advogada: Luana da Costa Oliveira Sousa
Advogada: Sarah Maria Daniel Alves
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001216-29.2019.8.06.0085 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA (Segredo de Justiça)

Apelante: F. W. B. F.
Advogado: Michel Costa Castelo Branco Rayol
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202546-38.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Apelante: Luiz Eduardo da Silva Carvalho
Advogado: Arthur Nogueira Martins
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006732-71.2016.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL. (Segredo de Justiça)

Apelante: F. O. de S.
Advogado: Rafael Braga
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

08–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0278888-17.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Recorrente: M. P. do E. do C.
Recorrido: R. da C. S.
Recorrido: L. M. de S.
Recorrido: A. B. C. H.
Recorrido: N. V. G. S. de O.
Recorrido: J. V. S.
Recorrido: L. N. G.
Recorrido: A. B. de V. B.
Recorrido: J. S. de S.
Recorrido: F. Y. A. de O.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 38 (trinta e oito) *Habeas Corpus* Criminal, 08 (oito) Embargos de Declaração Criminal, 01 (um) Agravo Interno, 01 (um) Agravo de Instrumento, 07 (sete) Agravos de Execução Penal, 02 (dois) Conflitos de Jurisdição Criminal, 06 (seis) Recursos em Sentido Estrito e 35 (trinta e cinco) Apelações Criminais, totalizando 98 (noventa e oito) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus* Criminal Nº 3030058-82.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente

Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 20 de outubro de 2026. **(PJE)**
02 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus*** **Criminal Nº 3029729-70.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 20 de outubro de 2026. **(PJE)**

PEDIDO DE VISTA:
01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0201409-89.2022.8.06.0300** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após realizado o anúncio do processo e apresentação das sustentações orais, a Exma. Sra. Desembargadora Relatora pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:
Foi realizado voto de felicitações a Dra. Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre, Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal, em razão do seu aniversário. Foi realizado voto de pesar a Magistrada Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, em razão do falecimento de seu estimado pai. Foi realizado voto de pesar a Magistrada Valeska Alencar Alves Rolim, em razão do falecimento de sua estimada mãe Neyara Maria Alencar Alves.

PRESENTES:
Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Vanja Fontenele Pontes – Presidente em Exercício da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES

Presidente da Quarta Câmara Criminal em Exercício

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal